



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.179, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00, com inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de com aquisição de equipamentos e material permanente.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0122.1028 – Aquisição de Veículos Leves

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (824) (0001).....R\$ 78.100,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**ALFREDO EDMUNDO KLEIN**  
Secretário Municipal da Fazenda